

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO EMPRESARIAL

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA: 08/06/2020

ANEXO: TERMO DE REFERÊNCIA

I- INTRODUÇÃO

A ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVÊNCIA DONA DOCHINHA, obedecendo ao disposto no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços – RCC, se faz premente o Edital para Contratação de **EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO EMPRESARIAL**, de acordo com especificações descritas no **ANEXO – TERMO DE REFERENCIA**.

II- OBJETO

CLÁUSULA 1ª. O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de **EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO EMPRESARIAL**, nas especificações descritas no formulário em anexo.

III- PREÇO

CLÁUSULA 2ª. Cada concorrente deverá computar, no preço cotado, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

CLÁUSULA 3ª. Os preços deverão ser considerados para aquisições periódicas mensais.

IV- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA 4ª. Poderão participar deste processo pessoas jurídicas:

- a) Legalmente constituídos de acordo com a legislação do país,
- b) Que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com o objeto mencionado.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado junto à OAB/MG.

Parágrafo único. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA 5ª. Não poderão participar deste processo os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de contratar com qualquer ente da administração, direta ou indireta.

CLÁUSULA 6ª. Após a análise dos documentos encaminhados, o interessado que apresentar a melhor proposta financeira, de acordo com os critérios estabelecidos nesse Edital, deverá encaminhar a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Documentação de regularidade fiscal e jurídica, tais como as CND's Federal, Estadual e Municipal, CADIN, CAFIP, FGTS e CNDT;
- d) Qualificação do Representante Legal da empresa;
- e) Endereço e Telefone da empresa;
- f) E-mail de contato;
- g) Declaração de que não possui impedimentos em contratar com a administração pública;
- h) Prova de Registro junto à Ordem dos Advogados do Brasil.

V- DA PROPOSTA

CLÁUSULA 7ª. Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os

seguintes requisitos:

- a) Conter especificação clara serviço, conforme informações constantes no ANEXO;
- b) Cotação do preço unitário;
- c) Consignar os valores em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
- d) Prazo de validade de quantos dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- e) Data (dia, mês e ano).

Parágrafo único - As propostas deverão ser apresentadas de acordo e na mesma formatação do ANEXO apresentado e deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico gerencia.financeira@donadochinha.com.br, com o assunto “PROPOSTA DONA DOCHINHA – GERÊNCIA FINANCEIRA – SISTEMA INTEGRADO”

VI- DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

CLÁUSULA 8ª. As propostas serão julgadas de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

CLÁUSULA 9ª. Depois de enviadas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

CLÁUSULA 10. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

CLÁUSULA 11. Em caso de empate, será realizado sorteio entre as empresas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

CLÁUSULA 12. Será considerada vencedora a proposta que atenda às

especificações do objeto e oferte o menor preço.

CLÁUSULA 13. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

CLÁUSULA 14. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA 15. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.

Parágrafo único. Por preço manifestamente inexequível unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, observada a pesquisa de mercado que antecede este edital, conforme RCC do Associação Grupo Convivência Dona Dochinha.

VII- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA 16. O prazo para início do serviço deverá estar especificado na proposta e as condições para entrega do mesmo estarão acordadas em contrato.

VIII-DO REAJUSTE

CLÁUSULA 17. Os preços a serem pactuados por decorrência deste processo de compra serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 meses.

IX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 18. A ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVÊNCIA DONA DOCHINHA poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA 19. A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

CLÁUSULA 20. Poderá a ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVÊNCIA DONA DOCHINHA deixar de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade de fornecimento, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA 21. Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no site da ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVÊNCIA DONA DOCHINHA

Belo Horizonte, 05 de maio de 2020.

**VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK
PRESIDENTE
A ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVÊNCIA DONA DOCHINHA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência visa orientar na contratação EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO EMPRESARIAL.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Se faz necessária a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços especializados de consultoria e implementação de sistema integrado para gestão empresarial da Associação Grupo Convivência Dona Dochinha.

3. OBJETO

Constitui objeto do presente edital a contratação de especializada no fornecimento de sistema para gestão integrada, bem como da consultoria e suporte correspondente no processo de implantação.

4. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL

DANIEL CORREIA – GERENCIA.FINANCEIRA@DONADOCHINHA.COM.BR

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Transferência bancária após o envio de nota fiscal original.

6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor preço

7. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

Rescisão do contrato e impossibilidade de fixar novos contratos com a contratante.